

ATO DE NOMEAÇÃO

Nomeia advogado para exercer o encargo de Defensor Dativo perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso XI e 63 do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os (as) advogados (as)

ALEX SANDRO COSTA DA SILVA - OAB/MT 31360/O
ANNA ISABEL DE ARAÚJO - OAB/MT 21531/O
DEBORA ROSA PRESTES - OAB/MT 33060/O
EDUARDO CANDIDO DA SILVA - OAB/MT 25980/O
JÉSSICA NARA FRAGNAN XAVIER - OAB/MT 22450/O
JOÃO VICTOR COELHO DE CAMPOS - OAB/MT 33314/O
LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS - OAB/MT 25906/O
OCTÁVIO ARAUJO BAPTISTA PEREIRA - OAB/MT 36295/A
PAULO FIDÉLIS MIRANDA GOMES - OAB/MT 23126/O
SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES - OAB/MT 27928/B

para exercer o encargo de **defensor dativo** no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso.

Art. 2º. O encargo ora atribuído deve ser exercido de forma gratuita, devendo ainda o defensor dativo atuar na defesa dos interesses de seus patrocinados com zelo, dedicação e probidade.

Art. 3º. A atuação do causídico ora nomeado deve ser registrada nos assentamentos da Secretaria deste Conselho Seccional como serviço relevante prestado à classe e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º. Este ato de nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026.

Antonio Luiz Ferreira da Silva
Presidente do Tribunal de Ética da e Disciplina OAB/MT